



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1022/2025, APENSOS: 2309/2025 e 3607/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de março do ano de 2026, registram-se os preços da **EMPRESA LUZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.836.146/0001-83, com sede na Rua Ermínio Motta Pinto, nº80 – Condomínio Industrial - Casimiro de Abreu – RJ – CEP: 28.860-000, neste ato representada por **JOÃO VICTOR MULLER DA SILVA**, inscrito no CPF Nº. 199.999.517-16, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2025**. Processo Nº **1022/2025, APENSOS: 2309/2025 e 3607/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção de **UNIFORMES e ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS**, através do sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, Secretaria Municipal de Planejamento – SMP e Chefia Geral da Guarda Municipal**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 – SMOI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO RS
1	Calça Brim M , cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	UND	50	70,00
2	Calça Brim G , cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	UND	100	70,00
3	Calça Brim GG , cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	UND	100	70,00
4	Calça Brim XG , cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	UND	20	70,00
5	Camisa modelo T-Shirt M em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm.	UND	80	29,00

[1]


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS; _____

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca) Conforme modelo Anexo A.			
6	Camisa modelo T-Shirt G em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	UND	120	29,00
7	Camisa modelo T-Shirt GG em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	UND	120	29,00
8	Camisa modelo T-Shirt XG em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modelo em anexo A.	UND	20	29,00
9	Camisa modelo T-Shirt M em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modelo em anexo A.	UND	15	29,00
10	Camisa modelo T-Shirt G em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	UND	15	29,00
11	Camisa modelo T-Shirt GG em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modelo em anexo A.	UND	50	29,00
12	Camisa modelo T-Shirt XG em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	UND	10	29,00
13	Macacão M : brim, cor: azul marinho, tamanho: médio, características adicionais: proteção membros joelho e cotovelo e elástico cint, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 5 un, posição bolsos: 3 frontais e 2 traseiros. Conforme modelo em anexo A.	UND	05	194,00

Affonso Monnerat
Prefeito



14	Macacão G: brim, cor: azul marinho, tamanho: médio, características adicionais: proteção membros joelho e cotovelo e elástico cint, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 5 un, posição bolsos: 3 frontais e 2 traseiros. Conforme modelo em anexo A.	UND	10	193,00
15	Macacão GG: brim, cor: azul marinho, tamanho: médio, características adicionais: proteção membros joelho e cotovelo e elástico cint, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 5 un, posição bolsos: 3 frontais e 2 traseiros. Conforme modelo em anexo A.	UND	10	193,00
16	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA M (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMOI) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	UND	04	37,50
17	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA G (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMOI) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	UND	20	37,50
18	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA GG (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMOI) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	UND	04	37,50
19	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA GG (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMAD) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	UND	04	37,50
20	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA GG (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Verde Militar com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMAD) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	UND	04	37,50

LOTE 2 – SMP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO RS
1	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não	Unidade	04	73,94


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25

FLS; _____

	amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: P Conforme modelo Anexo A			
2	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: M Conforme modelo Anexo B	Unidade	16	73,94
3	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: G Conforme modelo Anexo B	Unidade	20	73,94
4	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: GG Conforme modelo Anexo B	Unidade	04	73,94
5	Camisete Social Feminina (manga curta), tipo Uniforme Social Corporativo, Gola padre, Manga Japonesa, acinturada, em tecido que não amassa, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% Elastano. Com brasão do Município, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: P Conforme modelo Anexo B	Unidade	20	75,90
6	Camisete Social Feminina (manga curta), tipo Uniforme Social Corporativo, Gola padre, Manga Japonesa, acinturada, em tecido que não amassa, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% Elastano. Com brasão do Município, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: G Conforme modelo Anexo B	Unidade	24	75,90
7	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de alta resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Azul marinho TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Unidade	06	33,35
8	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico	Unidade	02	33,35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS: _____

	de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B			
9	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	12	33,35
10	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: <u>Cinza claro</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Unidade	06	33,35
11	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: <u>Cinza claro</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	02	33,35
12	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: <u>Cinza claro</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	12	33,35
13	Suéter Feminino em Lã , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Unidade	08	130,65
14	Suéter Feminino em Lã , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	12	130,65
15	Suéter Feminino em Lã , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	02	130,65
16	Camisa Social Masculina Slim Fit (manga longa), em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito	Unidade	04	78,85


Affonso Monnerat
Prefeito

[5]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25

FLS; _____

	esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: P Conforme modelo anexo B			
17	Camisa Social Masculina Slim Fit (manga longa), em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	16	78,85
18	Camisa Social Masculina Slim Fit (manga longa), em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	16	78,85
19	Camisa Social Masculina Comum (manga curta) em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na cor: cinza claro TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	04	75,55
20	Camisa Social Masculina Comum (manga curta) em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na cor: cinza claro TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	16	75,55
21	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Unidade	02	39,74
22	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	06	39,74
23	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	10	39,74
24	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho	Unidade	04	39,74

Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS; _____

	dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: <u>Cinza Claro</u> TAMANHO: GG Conforme modelo anexo B			
25	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Unidade	02	39,74
26	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	06	39,74
27	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	10	39,74
28	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: GG Conforme modelo anexo B	Unidade	04	39,74
29	Suéter Masculino , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Unidade	03	130,46
30	Suéter Masculino , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Unidade	06	130,46
31	Suéter Masculino , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Unidade	08	130,46
32	Suéter Masculino , 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: GG Conforme modelo anexo B	Unidade	06	130,46


Affonso Monnerat
Prefeito

[7]



LOTE 3 – CHEFIA DA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO RS
1	Camisa Pólo 100% Algodão, na cor Azul Marinho, com o Brasão da Prefeitura bordado na altura do peito esquerdo, medindo 7(sete) centímetros. Com os dizeres: “SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e “BOM JARDIM-RJ” (Fonte Arual, caixa alta, na cor BRANCA, tamanho 80), silkado nas costas. Conforme Modelo Anexo C	UND	20	39,83
2	Casaco em poliamida 240, Tamanho G, com revestimento em PVC, punhos em neoprene, gola alta, fechamento em zíper e botão, costura reforçada, Bolsos internos, 2 bolsos laterais e 2 frontais, na altura do peito, cor Azul Marinho. Com os dizeres: “SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e “BOM JARDIM-RJ” (Fonte Arual, caixa alta, na cor BRANCA, tamanho 80), silkado nas costas. Conforme Modelo Anexo C	UND	05	217,73
3	Colete tamanho G, confeccionado em nylon 600, fechamento em zíper, costura reforçada, bolsos internos, 2 bolsos laterais e 2 frontais na altura do peito, Cor Azul Marinho. Com os dizeres: “SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e “BOM JARDIM-RJ” (Fonte Arual, caixa alta, na cor BRANCA, tamanho 80), silkado nas costas. Conforme Modelo Anexo C	UND	10	226,26

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 1 - SMOI

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MIN.	QTD. MAX.
1	Calça Brim M, cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	380170	UND	01	50
2	Calça Brim G, cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	380170	UND	01	100
3	Calça Brim GG, cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	380170	UND	01	100
4	Calça Brim XG, cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. Cinza Chumbo. Conforme modulo em anexo A.	380170	UND	01	20


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS; _____

5	Camisa modelo T-Shirt M em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca) Conforme modelo Anexo A.	460762	UND	01	80
6	Camisa modelo T-Shirt G em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	460762	UND	01	120
7	Camisa modelo T-Shirt GG em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	460762	UND	01	120
8	Camisa modelo T-Shirt XG em 100% Algodão, na cor azul marinho, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA , silkado nas costas a lotação de cada servidor. (Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modelo em anexo A.	460762	UND	01	20
9	Camisa modelo T-Shirt M em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modelo em anexo A.	460762	UND	01	15
10	Camisa modelo T-Shirt G em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.	460762	UND	01	15
11	Camisa modelo T-Shirt GG em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modelo em anexo A.	460762	UND	01	50
12	Camisa modelo T-Shirt XG em 100% Algodão, na cor verde militar, com o Brasão da Prefeitura Municipal Silkado na altura do peito esquerdo medindo 7,5 cm. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , silkado nas costas. Fonte	460762	UND	01	10


Affonso Monnerat
Prefeito

[9]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS: _____

	Arial, caixa alta, aproximadamente tamanho 80, cor branca). Conforme modulo em anexo A.				
13	Macacão M: brim, cor: azul marinho, tamanho: médio, características adicionais: proteção membros joelho e cotovelo e elástico cint, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 5 un, posição bolsos: 3 frontais e 2 traseiros. Conforme modelo em anexo A.	449497	UND	01	05
14	Macacão G: brim, cor: azul marinho, tamanho: médio, características adicionais: proteção membros joelho e cotovelo e elástico cint, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 5 un, posição bolsos: 3 frontais e 2 traseiros. Conforme modelo em anexo A.	449497	UND	01	10
15	Macacão GG: brim, cor: azul marinho, tamanho: médio, características adicionais: proteção membros joelho e cotovelo e elástico cint, tipo manga: comprida, quantidade bolsos: 5 un, posição bolsos: 3 frontais e 2 traseiros. Conforme modelo em anexo A.	449497	UND	01	10
16	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA M (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMOI) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	613371	UND	01	04
17	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA G (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMOI) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	613371	UND	01	20
18	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA GG (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMOI) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	613371	UND	01	04
19	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET FEMININA GG (Piquet - 53% algodão, 47% poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaquê com três/quatro botões, na cor Azul Marinho com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMAD) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.	613371	UND	01	04
20	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MASCULINA GG (Piquet - 53% algodão, 47%	613371	UND	01	04


Affonso Monnerat
Prefeito



	poliéster), gola com ribana de elastano (96% de algodão e 4% elastano) com filete de malha reforçada de ombro a ombro e, plaqué com três/quatro botões, na cor Verde Militar com brasão da Prefeitura Municipal e a sigla (SMAD) Bordado na altura do peito esquerdo. Conforme modelo em anexo A.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2 – SMP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD. MIN.	QTD. MAX.
1	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: P Conforme modelo Anexo A	Não localizado	Unidade	02	04
2	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: M Conforme modelo Anexo B	Não localizado	Unidade	08	16
3	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: G Conforme modelo Anexo B	Não localizado	Unidade	10	20
4	Camisete Social Feminino (manga longa), tipo Uniforme social corporativo, acinturado, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% elastano – tecido que não amassa, com brasão do Município no peito esquerdo, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: GG Conforme modelo Anexo B	Não localizado	Unidade	02	04
5	Camisete Social Feminina (manga curta), tipo Uniforme Social Corporativo, Gola padre, Manga Japonesa, acinturada, em tecido que não amassa, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% Elastano. Com brasão do Município, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro	Não localizado	Unidade	10	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS: _____

	TAMANHO: P Conforme modelo Anexo B				
6	Camisete Social Feminina (manga curta), tipo Uniforme Social Corporativo, Gola padre, Manga Japonesa, acinturada, em tecido que não amassa, em tricoline misto: 67% algodão, 30% poliéster e 03% Elastano. Com brasão do Município, bordado eletrônico de alta resolução. Na cor: Cinza claro TAMANHO: G Conforme modelo Anexo B	Não localizado	Unidade	12	24
7	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Azul marinho TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	03	06
8	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Azul marinho TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	01	02
9	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Azul marinho TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	6	12
10	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Cinza claro TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	03	06
11	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Cinza claro TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	01	02
12	Camisa Pólo Feminina, acinturada , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na cor: Cinza claro	Não localizado	Unidade	06	12


Affonso Monnerat
Prefeito



	TAMANHO: G Conforme modelo anexo B				
13	Suéter Feminino em Lã, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	04	08
14	Suéter Feminino em Lã, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	06	12
15	Suéter Feminino em Lã, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	01	02
16	Camisa Social Masculina Slim Fit (manga longa), em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Cinza Claro</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	02	04
17	Camisa Social Masculina Slim Fit (manga longa), em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Cinza Claro</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	08	16
18	Camisa Social Masculina Slim Fit (manga longa), em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Cinza Claro</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	08	16
19	Camisa Social Masculina Comum (manga curta) em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na cor: <u>cinza claro</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	02	04
20	Camisa Social Masculina Comum (manga curta) em tricoline misto: 60% algodão e 40% poliéster, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na cor: <u>cinza claro</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	08	16
21	Camisa Pólo Masculina, em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso,	Não localizado	Unidade	01	02


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS: _____

	bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: P Conforme modelo anexo B				
22	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	03	06
23	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	05	10
24	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Cinza Claro TAMANHO: GG Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	02	04
25	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Azul marinho TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	01	02
26	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Azul marinho TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	03	06
27	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo. Na Cor: Azul marinho TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	05	10
28	Camisa Pólo Masculina , em tecido malha piquet: 50% algodão, 50% poliéster, manga curta com punho, peitilho dois botões, sem bolso, bordado eletrônico de lata resolução com Brasão do Município no Peito esquerdo.	Não localizado	Unidade	02	04

Afonso Monnerat
Prefeito



	Na Cor: <u>Azul marinho</u> TAMANHO: GG Conforme modelo anexo B				
29	Suéter Masculino, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: P Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	01	03
30	Suéter Masculino, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: M Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	03	06
31	Suéter Masculino, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: G Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	04	08
32	Suéter Masculino, 96% algodão e 4% elastano, com Brasão do Município bordado eletrônico de alta resolução no peito esquerdo. Na Cor: <u>Azul Marinho</u> TAMANHO: GG Conforme modelo anexo B	Não localizado	Unidade	03	06

LOTE 3 – CHEFIA DA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MIN.	QTD. MAX.
4.	Camisa Pólo 100% Algodão, na cor Azul Marinho, com o Brasão da Prefeitura bordado na altura do peito esquerdo, medindo 7(sete) centímetros. Com os dizeres: “SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e “BOM JARDIM-RJ” (Fonte Arual, caixa alta, na cor BRANCA, tamanho 80), silkado nas costas. Conforme Modelo Anexo C	Não localizado	UND	01	20
5.	Casaco em poliamida 240, Tamanho G, com revestimento em PVC, punhos em neoprene, gola alta, fechamento em zíper e botão, costura reforçada, Bolsos internos, 2 bolsos laterais e 2 frontais, na altura do peito, cor Azul Marinho. Com os dizeres: “SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e “BOM JARDIM-RJ” (Fonte Arual, caixa alta, na cor BRANCA, tamanho 80), silkado nas costas. Conforme Modelo Anexo C	Não localizado	UND	01	05
6.	Colete tamanho G, confeccionado em nylon 600, fechamento em zíper, costura reforçada, bolsos internos, 2 bolsos laterais e 2 frontais na altura do peito, Cor Azul Marinho. Com os dizeres: “SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e “BOM JARDIM-RJ” (Fonte Arual,	Não localizado	UND	01	10


Affonso Monnerat
Prefeito



caixa alta, na cor BRANCA, tamanho 80), silkado nas costas. Conforme Modelo Anexo C					
--	--	--	--	--	--

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 – Observância aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- 2.2 – Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- 2.3 – Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- 2.4 – Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com proteção ao meio natural e antrópico.
- 2.5 – Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade

2.6 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

2.6.1 – Deverá ser observado a Lei nº 12.305/2010, Lei nº 5.956/1973, Decreto nº 10.936/2022, Decreto nº 75.074/1974, Resolução INMETRO nº 2/2008, ABNT NBR 15448-1, ABNT NBR 15448-2, bem como a legislação complementar, correlata e alterações supervenientes.

3 - SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A forma de execução será INDIRETA, com prestação de serviços PARCELADA.

5.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de execução, com a quantidade e identificação dos serviços a serem entregues, o prazo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

5.3 – Os serviços serão entregues conforme ordens de execução, em até 20(vinte) dias úteis, após o recebimento da mesma, nos endereços a seguir, onde serão recebidos pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal:

5.3.1 - **SMOI** – Sede, Rua Humberto Neves, s/nº, Bairro Bom Destino, Bom Jardim, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h às 16h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;

5.3.2 - **SMP** – Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 4º andar – Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal;



5.3.3 – **CHEFIA DA GUARDA MUNICIPAL** – Rua Luís Correa, nº 4 (Parque Municipal), Centro – Bom Jardim/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12 e das 13h às 17h, onde serão recebidos pelos fiscais do contrato ou por servidor designado para tal.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Serão gestoras da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais participantes da ata, conforme suas cotas partes, representadas por seus respectivos secretários, indicados através de Portaria publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

6.2 – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

[17]


Affonso Monnerat
Prefeito



6.11 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.12 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.15 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Gestores da Ata de Registro de Preços

6.16 - Os gestores promoverão o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.17 - Cabe aos gestores da Ata de Registro de Preços, conforme sua cota parte, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

6.17.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

6.17.2 – Verificar, antes de emitir a ordem de execução, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.17.3 – Emitir a ordem de execução, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.17.4 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.17.5 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.17.6 – Solicitar a aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.17.7 – Requerer e/ou conceder ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;

6.17.8 – Solicitar o cancelamento e/ou cancelar o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los.

6.17.9 – Solicitar a revogação e/ou revogar a ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.17.10 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;


Affonso Monnerat
Prefeito



6.17.11 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.17.14 – O rol dos órgãos participantes, suas respectivas cotas e atribuições, constam no item 1, deste Termo de Referência.

6.17.16 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.17.17 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE/RJ;

6.17.18 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.17.19 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais.

FISCAIS DO CONTRATO

6.18 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços os servidores nomeados pela Administração para este fim, conforme suas cotas partes, através de Portaria a ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, em momento oportuno.

6.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.21 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.23 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.24 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.25 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

[19]


Affonso Monnerat
Prefeito



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.26 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.27 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.27.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

6.27.2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

6.27.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

6.27.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6.27.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

6.27.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

6.27.7 – Recusar os serviços entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

6.27.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

6.27.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

7 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

7.1 - Não será admitida a Adesão de Secretarias Municipais e demais Órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços.

8 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

8.1 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

9.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,


Affonso Monnerat
Prefeito



na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia de o mínimo, um mês a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

9.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, em até 07(sete) sete dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

9.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

9.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

9.1.11 - Em caso de desistência da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

9.1.12 - Entregar os serviços devidamente dobrados e embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistentes padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

10 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

10.1.1 – Emitir a ordem de execução e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

[21]


Affonso Monnerat
Prefeito



10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

10.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma:

11.1.1 - Em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente às cotas partes das Secretarias de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Planejamento e Chefia da Guarda Municipal.

11.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Recebimento

11.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.6 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

11.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.11 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

11.11.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.12 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.14 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.


Affonso Monnerat
Prefeito



11.18 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.19 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.20 - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, subsequentes a data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

11.21 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

11.22 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

11.23 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.27 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
--	----------------------	---------------------


Affonso Monnerat
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	339032
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	02.130.04.121.0087.2.114	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	02.100.04.122.0003.2.010	

13 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

13.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

13.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

13.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

14 - Cancelamento/extinção e rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, no todo ou em parte quando:

14.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

14.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

14.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;


Affonso Monnerat
Prefeito



- 14.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 14.1.4.3 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;
- 14.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4.6 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.1.4.7 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.1.5 - O cancelamento/extinção do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 14.1.6 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 13.1.7 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.
- 14.1.8 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 14.1.9 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.
- 14.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3 – Na hipótese de cancelamento de registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.4.1 – Por razão de interesse público;
- 14.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou


Affonso Monnerat
Prefeito



14.2.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.


Affonso Monnerat
Prefeito



e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

15.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)


Affonso Monnerat
Prefeito



15.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


Affonso Monnerat
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1022/25
FLS: _____

17.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, 13 de março de 2026.

Affonso Monnerat

Prefeito
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Assinado de forma digital por LUZA
SERVICOS E COMERCIO
SERVICOS E COMERCIO
LTDA:08836146000183
LTDA:08836146000183
Dados: 2026.03.27 10:20:21 -03'00'

LICITANTE

TESTEMUNHAS: